

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAÇÃO ESPÍRITA
PROFESSOR ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA – FEPACS**

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **Niló Cesar do Vale Baracho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.645.217 SSP/MG e do CPF/MF nº 681.771.606-30, com endereço no Município de Itajubá/MG, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil Fundação Espírita Professor Antonio Carneiro da Silva – FEPACS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.773.755/0001-06, estabelecida em Itajubá/MG, na rua Avenida Allan Kardec, nº 429, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Agueda Macedo Fernandes, brasileiro, portador do RG/MG n.º1.196.841 e do CPF/MF n.º 738.709.436-53, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fins na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o Programa de Saúde Mental tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do programa supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO a e OSC;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;

5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – Prorrogar em 60 dias a parceria celebrada entre o Município e a OSC cujo objeto é a prestação de serviço especializado em Saúde Mental, conforme Plano de Execução apresentado, cujo objetivo é oferecer cuidados de reabilitação psicossocial, evitar internações hospitalares, promover o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários e favorecer a autonomia, o exercício da cidadania e a inclusão social dos usuários acompanhados passando o encerramento a ocorrer em 31 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda - Fica a OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até o 20º dia útil de Janeiro de 2019, conforme IN 006/2017 da Controladoria Geral do Município.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas com recursos, pelas dotações orçamentárias classificadas como:

I – FICHA 311;

II – FONTE 102;

III – RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.41.00

Cláusula Quarta – Para fazer face às despesas da parceria, o Município repassará a garantia de R\$ 48.033,34 (Quarenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensalmente após avaliação de Gestor da Parceria e homologação da Comissão.

Cláusula Quinta – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho suplementar já aprovado.

Cláusula Sexta – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas que também o assinam.

Itajubá, 28 de Junho de 2019.

Nilo Cesar do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde